

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.205/2007

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA PINTURA PADRÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Todos os prédios públicos do Município de Imperatriz terão pintura padrão definida na presente Lei.

Parágrafo Único – considera-se também prédios públicos aqueles cedidos ou alugados para o serviço público municipal.

- Art. 2º A pintura padrão de que cuida a presente Lei deverá atender aos seguintes critérios:
- I A pintura do imóvel deverá ser feita nas cores da Bandeira de Imperatriz;
 - II As cores branca e azul deverão prevalecer sobre as demais.
- Art. 3º O Poder Executivo poderá identificar sua administração por meio de slogan, marca ou assemelhados, desde que não descaracterize as cores padrão estabelecidas nesta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007, 186°. DA INDEPENDÊNCIA E 119°. DA REPÚBLICA.

ILDON MARQUES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

